CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/05/07
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/10

PROJETO DE LEI Nº 78/10

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao gabinete do Prefeito o crédito Suplementar de R$ 1.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens nº 24)

LEI Nº 3792 DE 30/11/10

DIOM Nº 4353 DE 2/12/10 Republicada por incorreção no DOM 4555

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 3742 DE 30 DE Novembro DE 1970.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para refôrço de dotação consignada àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
05.00 - Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis..... Cr$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados recursos provenientes / da anulação parcial de dotações consignadas, no vigente Orçamento à Secretaria de Planejamento, como a seguir indicado:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
03.00 - Assinatura e Aquisição de jornais, revistas e Recortes de Publicações ..Cr$ 500,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores....Cr$ 1.000,00

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 1970.

Câmara Municipal de Fortaleza

MSA

CÂMARA MUNICIPAL
ACERVO
DE FORTALEZA

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, de novembro de 1970.

Of.N.o

MENSAGEM Nº 27

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 756
Data 23-11-70

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V.Excia. e seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros), para reforço de dotação consignada ao Gabinete do Prefeito.

Referida suplementação justifica-se, face às despesas discriminadas no referido Projeto de Lei.

Por outro lado, cumpre-me tambem informar, que a cobertura de crédito, proposto poderá provar de anulação total ou parcial de dotações consignadas ao Gabinete do Prefeito no corrente Orçamento, de conformidade com o disposto do Ítem III, parágrafo 1º, do Art. 43, de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1970.

Confiante de que essa Augusta Câmara saberá, mais uma vez, examinar com elevado espírito público o projeto anexo, e aprova-lo com presteza que o requer, renovo a V. Excia. e seus dignos Pares meus protestos de estima e consideração.

Fortaleza, de novembro de 1970.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

LS/GP

Em 23/11/70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

para relatar
Fort. 24.11.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1970

À Comissão de Finanças.
Em 24-11-70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para reforço de dotação consignada àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

Aprovado em 2a discussão
em 26/11/70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
05.00 - Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis.....Cr$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas, no vigente Orçamento, à Secretaria de Planejamento, como a seguir indicado:

A Comissão de Redação Final
em 26/11/70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
03.00 - Assinatura e Aquisição de Jornais, Revistas e Recortes de Publicaçoes.....Cr$ 500,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, de novembro de 1970.

José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 24/11/70
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 9 /70

AO PROJETO DE LEI Nº78/70 (MENSAGEM Nº24/70)

O presente projeto de Lei, oriundo da mensagem prefeitural nº24/70, tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar da importância de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para refôrço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A suplementação é justificável, visto que se destina a/ fazer face às despesas como discrimina o referido projeto.

Os recursos necessários à cobertura do crédito proposto, poderão ser obtidos conforme o disposto no item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964-recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas, no vigente Orçamento, à Secretaria de Planejamento.

São estas as razões apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, pelo que esta Comissão se manifesta com o seu integral apoio.

Em tais condições, somos favoráveis pela aprovação desta propositura.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78/70.

Aprovado
Moyrtes Campos
Presidente
em 26/11/70.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$.1.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinête do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$..... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para reforço de dotação // consignada àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

01.00- GABINETE DO PREFEITO

01.01-Gabinete do Prefeito

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.2.0-Material de Consumo

05.00-Materiais e Acessórios de Máquinas,

de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis.....

.....:Cr$ 1.500,00

Art.2º-Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de / dotações consignadas, no vigente Orçamento, à Secretaria de Planejamento, como a seguir indicado:

02.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros

03.00-Assinatura e Aquisição de jornais,

revistas e Recortes de Publicações.....Cr$ 500,00

3.1.5.0-Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$ 1.000,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

MZA

Of. nº 885

Fortaleza, 27 de novembro de 1970.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para refôrço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.

Orlf